



LEI Nº 5.026, DE 31 DE MARÇO DE 2017

“Cria o Programa Municipal de mutirão de consultas 'Acelera Saúde', para procedimentos clínicos, e dá outras providências”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de mutirão de consultas “Acelera Saúde” com o objetivo de permitir a ampliação do acesso aos procedimentos clínicos, por meio da organização das atividades necessárias a viabilizá-lo, concentrando-as em dias específicos e executando-as fora dos horários rotineiros de trabalho, dirigidas aos usuários e cidadãos residentes e domiciliados no município de Itatiba.

§1º. Os procedimentos abrangidos pelo “Acelera Saúde” poderão ser realizados em dias úteis, aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, podendo, inclusive, acontecer em períodos noturnos, a critério da Administração.

§2º. Os profissionais de saúde poderão ser do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itatiba ou profissionais credenciados, através de credenciamento público, sendo que em qualquer caso, os mesmos deverão expedir nota fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo).

§3º. Os profissionais médicos e odontólogos contratados para o “Acelera Saúde”, serão remunerados no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de 10 (dez) horas, valor não isento de tributos, intercalando a cada 5 (cinco) horas, um intervalo de 30 (trinta) minutos para descanso e refeição, intervalo esse não computado como de trabalho, podendo ainda o plantão ser fracionado a critério da Administração, não caracterizando a contratação com vínculo empregatício ou estatutário para qualquer efeito.

§4º. Os demais profissionais de saúde contratados para o “Acelera Saúde” serão remunerados em valor, a ser determinado por Lei, por plantão de 10 (dez) horas, com um intervalo de 30 (trinta) minutos para descanso e refeição, após no máximo 5 (cinco) horas de trabalho, não caracterizando a contratação com vínculo empregatício ou estatutário para qualquer efeito.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.026/17)

fls. 02

§5º. O profissional de saúde contratado para o “Acelera Saúde”, deverá cumprir a rotina e orientação legal, inclusive quanto a prescrição de medicamentos que compõem a Lista Municipal Padronizada de Medicamentos, atender os pacientes dentro de sua carga horária de plantão e utilizar os instrumentos e mecanismos fornecidos pelo Município, inclusive tecnológicos e de informação.

Art. 2º. As escalas de trabalho para o “Acelera Saúde” assim como os profissionais serão previamente escolhidos, mediante credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, em edital e certame público permanente, com as regras pré-fixadas nos termos de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

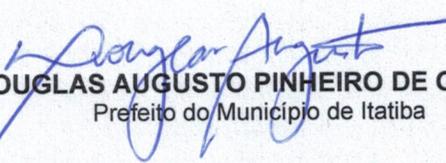
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Avaliação e Controle (UAC) o apontamento e conferência da prestação de serviços realizados pelos profissionais de saúde durante o “Acelera Saúde”.

Art. 4º. Se o profissional de saúde cadastrado pelo credenciamento for servidor público municipal, tal prestação de serviços não incorporará a remuneração, assim como não gera qualquer direito estatutário ou previdenciário.

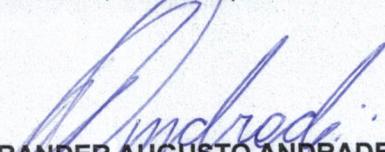
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 31 de março de 2017.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos